



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Edital de Credenciamento para Atribuição de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas Escolas do PEI para o ano letivo de 2026 – Retificado (alterando os prazos de inscrição, seleção , atribuição e vagas)

O Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino da Região de Presidente Prudente, tendo em vista a Resolução SEDUC nº 14, de 3 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre Práticas de Protagonismo Juvenil nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral, torna público aos professores interessados, a abertura do período de credenciamento para Professor de Apoio ao Protagonismo Juvenil nas escolas do Programa de Ensino Integral, com carga horária de 09 horas diárias, conforme segue:

I – DAS VAGAS

Escolas com carga horária de 9 horas diárias que possuam mais de 07 turmas, poderão contar com Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil com carga horária de 8 horas:

a-Escolas que possuam de 8 a 15 turmas, dos anos finais do Ensino Fundamental ou de Ensino Médio: 1 vaga para Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil com carga horária de 8 horas;

b- Escolas que possuem 16 ou mais turmas, dos anos finais do Ensino Fundamental ou de Ensino Médio: 2 vagas para Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil com carga horária de 8 horas;

c- Relação das escolas com vagas :

- ✓ EE Antonio Fioravante
- ✓ EE Fátima Aparecida Costa Falcon
- ✓ EE Florivaldo Leal
- ✓ EE Francisco Pessoa
- ✓ EE CEL Francisco Whitacker
- ✓ EE Joel Antonio de Lima Genésio
- ✓ EE Maria José Barbosa Castro Toledo
- ✓ EE Maria Luiza Bastos
- ✓ EE Marietta Ferraz de Assumpção
- ✓ EE Dr Marrey Junior
- ✓ EE Oracy Matricardi
- ✓ EE Pastor João Carlos Padilha
- ✓ EE. Tanel Abudd



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

✓ EE Plácido Braga Nogueira

II – DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o artigo 4º da Resolução SEDUC Nº 14 de 3 de fevereiro de 2026, são atribuições do docente que atuará como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
- b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e

II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

III – DOS REQUISITOS

Conforme o artigo 5º da Res. SEDUC nº 14/2026, são requisitos para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

- a – Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- b – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000 - Presidente Prudente - SP

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

- 1 – carga suplementar de docentes efetivos;
- 2 – complemento à carga horária de docente estável (“F”);
- 3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

IV – DAS PRIORIDADES

De acordo com o artigo 7º da Res. SEDUC nº 14/2026, na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a – docente efetivo, na condição de adido;
- b – docente estável, em horas de permanência;
- c – carga suplementar de docentes efetivos;
- d – complemento à carga horária de docente estável (cat. “F”); ou, excepcionalmente,
- e – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

V – DA CARGA HORÁRIA

Conforme o artigo 8º, a carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

- a – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;
 - b – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.
- § 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.
- § 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- a - Inscrição com apresentação de Projeto, na(s) Unidade(s) Escolar(es) de interesse;
- b - Seleção por perfil, com análise do projeto e realização de entrevista, pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

c - Divulgação dos candidatos credenciados e selecionados pela Unidade Escolar por meio site da Unidade Regional de Ensino <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>.

d- Atribuição em cada Unidade Escolar dos candidatos credenciados e selecionados;

e- Candidatos credenciados e não indicados para a vaga, comporão cadastro reserva, podendo durante ano ter atribuição na Unidade Escolar de inscrição ou na Unidade Regional de Ensino.

VIII – DO CRONOGRAMA

a-De 23/02 até 25/02: Inscrições nas Unidades Escolares de interesse;

b-Até 27/02: Seleção dos candidatos inscritos, por meio de análise do projeto e entrevista;

c- Dia 02/03: envio dos candidatos credenciados (cadastro reserva) e do(s) candidato(s) credenciado(s) para a Comissão de Atribuição, pelo e-mail ppr.atr@educacao.sp.gov.br

d-Dia 03/03: Publicação da lista de candidatos credenciados e selecionados, pelo site da Unidade Regional de Ensino, <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>;

e-A partir de 04/03: Atribuição na Unidade Escolar dos docentes credenciados e indicados pela equipe gestora de cada U.E.

Presidente Prudente, 23 de fevereiro de 2026.

Rone Leite Andrea
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino